



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº. 761 / 2006.

“Estima a Receita e fixa a Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, para o exercício financeiro de 2007”.

UITER GOMES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º. - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2007, o Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais).

ARTIGO 2º. - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	11.120.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.290.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.050.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.480.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	505.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.975.000,00
RECEITA CORRENTE INTRA - ORÇAMENTARIA	400.000,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA - ORÇAMENTARIA	100.000,00
RECEITA RETIFICADORA	- 600.000,00
Retificadora TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	- 600.000,00
TOTAL	15.500.000,00

ARTIGO 3º.- A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:	
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	900.000,00
CAMARA MUNICIPAL	940.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	10.800.000,00
GABINETE DO PREFEITO	410.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	549.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	600.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	600.000,00
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	300.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	200.000,00
CULTURA	400.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	2.100.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	875.000,00
ESPORTES	246.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	710.000,00
INDUSTRIA E COMÉRCIO	120.000,00
TURISMO	850.000,00
MEIO AMBIENTE	460.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	240.000,00
SETOR DE TRANSPORTES	1.140.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	1.000.000,00
FUNDO GESTOR DO FUNDEF	1.000.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	1.000.000,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS	500.000,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS	2.000.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	2.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	250.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	250.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	50.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00
TOTAL	15.500.000,00

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES:

Legislativa	900.000,00
Administração	1.409.000,00
Segurança Pública	240.000,00
Assistência Social	765.000,00
Previdência Social	500.000,00
Saúde	2.875.000,00
Educação	3.100.000,00
Cultura	400.000,00
Urbanismo	710.000,00
Gestão Ambiental	460.000,00
Ciência e Tecnologia	200.000,00
Agricultura	300.000,00
Comércio e Serviços	970.000,00
Transporte	1.140.000,00
Desporto e Lazer	246.000,00
Encargos Especiais	285.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

TOTAL

15.500.000,00

ARTIGO 4º. - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal N.4320/64 de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixado nesta lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

ARTIGO 5º - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Executivo fica igualmente autorizado a realizações de operações de créditos por antecipação da receita, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da receita, na forma do artigo 167 da Constituição Federal do Brasil.

ARTIGO 6º. - Fica ainda, autorizado a realizar operações de créditos internas destinadas a financiar programas de obras públicas consideradas inadiáveis.

ARTIGO 7º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 29 dias do mês de novembro de 2006.

Uiter Gomes de Araújo
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO

Certidão:
Registrado em livro
próprio, afixado no
Placard de publicidade.
Data Supra.